



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Sua Excelência O Presidente da
Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima 9901- 858 Horta

S/Referência	S/Comunicação	N/Referência	Data
S/2855/2022	27/09/2022	Sai-AP/2022/152	11/10/2022

ASSUNTO: Requerimento n.º 474/XII (PS) – “Distribuição de apoios às famílias em situação de grave carência alimentar”, apresentado pelos Senhores Deputados Célia Pereira, Ana Luís, Marta Matos, Maria Isabel Teixeira, Tiago Lopes e Rodolfo Franca, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista

Em resposta às questões colocadas no requerimento referido em epígrafe, pelos Senhores Deputados Célia Pereira, Ana Luís, Marta Matos, Maria Isabel Teixeira, Tiago Lopes e Rodolfo Franca, do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, cumpre-me informar V. Ex^a. do seguinte:

1. O procedimento concursal que decorre, desde o passado dia 3 de agosto, no âmbito do Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas Mais Carenciadas (FEAC), com o preço base de 3.667.608,69€, quantos indivíduos/famílias possibilitará apoiar e por que período temporal?

No âmbito da Tipologia das Operações 1.1.1 – Aquisição de Géneros Alimentares e ou de Bens de Primeira Necessidade, a Autoridade de Gestão do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas lançou o convite, Aviso N.º POAPMC-F2-2022-01 e aprovou a candidatura do Instituto, a 3 de maio do corrente ano.

A operação teve início a 26 de outubro de 2021, data do ato que determinou o início do procedimento de contratação pública e término a 25 de setembro de 2023. O prazo de execução da operação inicia-se após a assinatura dos contratos a celebrar, e inclui a totalidade das entregas em cada uma das ilhas que compõem o respetivo lote.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Estão estipuladas 7 entregas nos Polos de Receção, uma entrega por cada mês.

De acordo com o Convite para apresentação de candidaturas, Aviso N.º POAPMC-F2-2022-02 e Concurso para apresentação de candidaturas, Aviso N.º POAPMC-F2-2022-03 – Distribuição de Géneros Alimentares e/ou de Bens de Primeira Necessidade, serão apoiadas, nos nove Territórios da Região Autónoma dos Açores, 7 525 pessoas, conforme consta da seguinte tabela:

Territórios	Número de destinatários finais aprovados em candidatura
Santa Maria	165
São Miguel Norte	2232
São Miguel Sul	2628
Terceira	1 730
Graciosa	175
São Jorge	100
Pico	230
Faial	200
Flores	65
Total	7 525

Os cabazes a distribuir aos destinatários finais do Programa, irão colmatar 50% das necessidades nutricionais, durante cerca de 10 meses, prevendo-se o início das Operações no próximo mês de novembro, com o registo dos destinatários finais e a distribuição dos cabazes em janeiro de 2023.

2. Das famílias apoiadas por este programa quantas são beneficiárias do RSI e/ou Subsídio de Precariedade Económica?

Considerando que está em curso a análise das candidaturas apresentadas aos 9 territórios, esclarece-se que até aprovação das mesmas, o Sistema de Informação do Fundo de Auxílio Europeu de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (SIFEAC), não permite, nesta fase do



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Programa, o registo e validação dos 7 525 destinatários finais. Só após o registo e verificação de elegibilidade será possível caracterizar a população a abranger.

Para que as pessoas mais carenciadas dos 9 territórios da Região Autónoma dos Açores, possam beneficiar do apoio devem possuir processo registado no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS), ter uma capitação igual ou inferior à pensão social e ter capacidade para receber alimentos.

3. O Governo Regional garante a manutenção do modelo de distribuição em vigor e assegura os meios necessários, às instituições locais parceiras, para manter os apoios e distribuição de géneros alimentares às famílias?

O modelo de distribuição dos géneros alimentares, está definido na Portaria n.º 190-B/2015, de 26 de junho, na atual redação, que define o Regulamento Geral do Fundo de Auxílio Europeu de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (FEAC) e o Regulamento Específico do Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas (POAOMC), mantendo-se a estrutura da primeira fase do Programa.

Ao Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A., enquanto Organismo Intermédio da Tipologia das Operações 1.2.2 – Distribuição de Géneros Alimentares e ou de Bens de Primeira Necessidade, cabe a análise, monitorização e acompanhamento das operações.

Compete às Entidades que apresentaram candidaturas ao Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas, assegurar e garantir os meios técnicos, físicos, financeiros, bem como os recursos humanos necessários para a execução das Operações.

Com os melhores cumprimentos,

O Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública